REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 7.900/85 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, no Bairro NOVO HORIZONTE à NIUZA MARTINS FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, no Bairro NOVO HORIZONTE na Rua Miguel David Quadra A-11, Lote nº 20, à NIUZA MARTINS FERREIRA, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 19; pelo lado esquerdo com o Lote nº 21 ao Poente; Frente para o Norte, com a Rua Miguel David; Fundos para o Sul com o Lote nº17 medindo 12,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM DATA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.985.

= Prefeito Municipal =